

**ÚNICA VOTAÇÃO**  
**MAIORIA SIMPLES**  
(MAIORIA FAVORÁVEL DOS PRESENTES)  
**PRESIDENTE NÃO VOTA**

Constou do PLO 12/2013 – PROJETO DE LEI ORDINÁRIA – autorizando o Poder Executivo a subvencionar entidades que especifica e dá outras providências.

Vereador	FAVORÁVEL		CONTRA	
	Emenda	Projeto	Emenda	Projeto
Antônio E. A. de Mira		/		
Guilherme de S. Martins		/		
Gumercindo J. R. Bernardi		/		
Igor Fiorentino		/		
Jean F. da Silva		/		
Leopoldo G. B. de Oliveira		/		
Osias S. de Oliveira		/		
Valdecir de Traque		/		
Windson Pinheiro		/		
<b>SUB-TOTAL DOS VOTOS</b>		9		
Marcel Pinto da Costa				
<b>TOTAL DOS VOTOS</b>		7		

**DISCUSSÃO**

**Vereadores:** \_\_\_\_\_ *CH*

**APRECIÇÃO**

**Data:** 14 / 02 / **2013**

APROVADO (X)

REJEITADO ( )

<u>MAIORIA SIMPLES</u>	( )
<u>MAIORIA ABSOLUTA</u>	( )
<u>MAIORIA QUALIFICADA</u>	( )
<u>UNANIMIDADE</u>	( 8 )

Foi aprovado por unanimidade dos votos, em única discussão,  
sem emendas, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o  
Projeto de Lei nº 12/2013.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

14/02/2013

---

Presidente



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### **RESOLUÇÃO Nº 3.892, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.013.**

**A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:**

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

**RESOLVE,**

**APROVAR**, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas e única votação, o Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, que autoriza o Poder Executivo a subvencionar entidades que especifica e dá outras providências; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 12/2013.

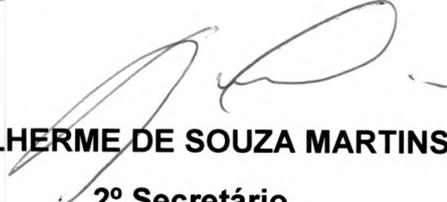
Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 14 de fevereiro de 2.013.

  
**WINDSON PINHEIRO**

**Vice-Presidente**

  
**DR. MARCEL PINTO DA COSTA**

**Presidente**

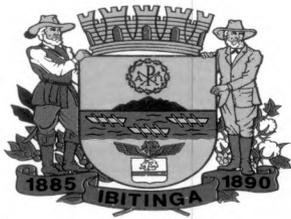
  
**GUILHERME DE SOUZA MARTINS**

**2º Secretário**

  
**JEAN FERREIRA DA SILVA**

**1º Secretário**





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### **RESOLUÇÃO Nº 3.892, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.013.**

#### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUBVENCIONAR ENTIDADES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar subvenção com as entidades abaixo relacionadas, conforme o valor descrito:

**I - Associação Senhor Bom Jesus, sendo:**

**a) Casa da Criança:** R\$310.000,00 (trezentos e dez mil reais);

**b) Asilo:** R\$470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais).

**II - S.O.S. - Serviço de Obras Sociais:** R\$91.014,00 (noventa e um mil e catorze reais);

**III - Associação Filantrópica "Casa do Caminho" Francisco de Assis – Berçário Maria de Nazareth:** R\$89.422,20 (oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte centavos).

**IV - ASSARI - Associação de Artes de Ibitinga:**

**a) Banda:** R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais);

**b) Escola:** R\$ 185.628,00 (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais).

**V - APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:** R\$483.021,00 (quatrocentos e oitenta e três mil e vinte e um reais).

**VI - GACCI - Grupo de Apoio aos Carentes e Portadores de Câncer de Ibitinga:** R\$39.841,20 (trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

**VII - Associação Cristã de Proteção a Criança - Criança Feliz:** R\$79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais).

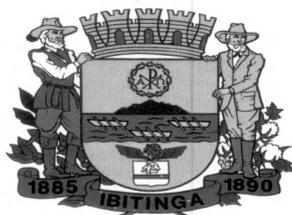
**VIII - CRIARTE - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para Recondição ao Trabalho e à Educação - Projeto Vida:** R\$36.766,80 (trinta e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

**IX – ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ESPÍRITA DE IBITINGA – “Casa da Sopa”:** R\$31.104,00 (trinta e um mil, cento e quatro reais).

**Art. 2º.** A subvenção a ser firmada será coberta com recursos destinados na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício.

**Art. 3º.** O objeto de cada subvenção consta do Plano de Trabalho a ser aprovado pelo Poder Executivo, o qual será inserido no texto final do ajuste.





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

**Art. 4º.** A duração da subvenção será até 31 de dezembro de 2013, podendo ser suspenso o pagamento na ocorrência de descumprimento do objeto, e até denunciado, se ocorrer desvio das finalidades da entidade.

§ 1º. A fiscalização da efetiva execução do objeto proposto no Plano de Trabalho apresentado será efetuada pelos Conselhos Municipais.

§ 2º. Em caso de descumprimento do avençado, a entidade será notificada pelo Conselho Municipal para regularização das pendências.

§ 3º. Será dada ciência ao Prefeito Municipal e ao responsável pelo Controle Interno de qualquer ocorrência relativa a subvenção.

401

**Art. 5º.** O valor final e total de cada entidade é o constante do Orçamento Fiscal do corrente exercício, podendo ser ajustado na forma da lei complementar 101/00.

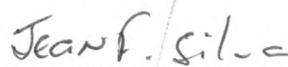
**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 14 de fevereiro de 2013.

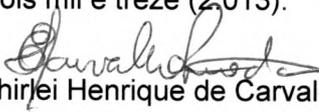
  
**WINDSON PINHEIRO**  
Vice-Presidente

  
**DR. MARCEL PINTO DA COSTA**  
Presidente

  
**GUILHERME DE SOUZA MARTINS**  
2º Secretário

  
**JEAN FERREIRA DA SILVA**  
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em quatorze (14) de fevereiro de dois mil e treze (2013).

  
Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Geral

